



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 277/13

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS URBANOS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 29, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 30 de agosto de 1990, que dispõe sobre a aprovação de Loteamentos Urbanos, passa a vigor acrescido do seguinte § 3º:

*"Art. 29. [...]*

*§ 3º Além da hipótese de caucionamento de lotes, a garantia para a execução da infraestrutura também poderá ser feita mediante o oferecimento e comprovação, através do documento oficial competente, de crédito de precatório oriundo do próprio Município de Mogi Mirim."*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de dezembro de 2013.

  
LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP  
Prefeito Municipal

  
REGINA CÉLIA S. BIGHETI  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº 20/13  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) *lei nº 277/13*  
FOI PUBLICADA(O) em *21/12/13*  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL *Impacto*)